

Estudo de Problemas Brasileiros no ensino do Direito *

Dante Martorano **

INTRODUÇÃO

Certamente apressada, por não adequadamente refletida a conclusão de que *"A perspectiva da realidade nacional deve estar presente em todo o curso, no ensino de todas as disciplinas. Conseqüentemente, recomenda-se a eliminação da disciplina/Estudos de Problemas Brasileiros."* Não é difícil constatar quanto destoa duma postura científica esta conclusão quanto ao tema "AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS CURSOS JURÍDICOS, do X Encontro das Faculdades de Direito (Maceió, de 4 a 7 de agosto de 1981",

Isto porque esta posição sublinha a desvinculação do estudo do direito com a realidade nacional. Exatamente porque nenhuma outra disciplina viabiliza a análise da problemática brasileira, tanto quanto o faz "Estudo de Problemas Brasileiros."

Disto há o coerente testemunho do que já se fez nas Universidades brasileiras e dos propósitos de que muito mais ainda se faça.

Para o ensaio a que nos propusemos, nos levou a homenagem a ACÁCIO GARIBALDI S. THIAGO, Emérito Professor da UFSC, recentemente falecido.

Aqui em Santa Catarina via eu neste companheiro de magistério a mesma obediência ao lema de meu Professor, o grande HAROLDO VALADÃO: "Nulla Dies Linea Schola" (Nulo é o dia em que não escrevo uma linha ou não dou uma aula." Acácio, implantador do Curso de Pós-Graduação em Direito na UFSC, nos derradeiros tempos de sua vida, após ensinar Direito a tantas gerações, alardeava pela Comunidade Universitária uma confissão. Reiterava quase todos os dias a afirmação de que jamais, em tão intenso grau, se sentira tão realizado no magistério como quando professor de Estudo de Problemas Brasileiros.

* Trabalho aprovado no XI Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito.

** Professor da Coordenadoria de EPB, Departamento de Geociências da UFSC.

Motivou-nos ainda o Professor JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA, Coordenador na UFSC da disciplina, que mesmo sendo General do Exército nacional, ainda hoje na Reserva, nunca abandonou o diálogo com seus Professores e sua pertinaz reflexão sobre o conceito da disciplina, seus fins e sua função na estrutura da Universidade brasileira. Não compulsória enxertia ou acréscimo violentador, mas inerente à própria natureza da graduação.

Sob a influência de tão compactas convicções e na perquirição de seus fundamentos, está o desenvolvimento deste ensaio. Nele a reflexão se apegua a tópicos assim ordenados:

- I — Teoria Pura do Direito;
- II — Teoria Científica da Realidade Brasileira;
- III — Filosofia da disciplina;
- IV — As finalidades do Estudo de Problemas Brasileiros;
- V — Metodologia e;
- VI — Conclusão.

I — TEORIA PURA DO DIREITO

"O Direito é instrumental de transformação social" —
SÉRGIO FERRAZ

País de bacharéis aqui muito se aplaudiu a Teoria Pura do Direito. Direito ciência independente, de discurso próprio e de objeto estanque.

Nos êxtases do positivismo, a cada paroxismo de aprimoramento dito científico, por ser só verdade o que se comprova — cada vez mais cultores e profissionais do Direito são repudiados pela sociedade civil. O excesso de formalismo e a retórica bacharelesca cavam, ininterrupta e fatalmente, fossos entre jurista e todas as demais ciências.

Graças ao *"prestígio intelectual que teve este gênio profundamente nefasto que foi HANS KELSEN"* (como o observa JOSÉ LAMARTINE CORRÊA DE OLIVEIRA).

Não só o Direito, como todas as outras ciências devem se voltar à sociedade, em busca de opções mais consentâneas com a dignidade humana. Nem o ensino nem a pesquisa, nem o profissional, em qualquer ciência, pode ignorar a realidade da área em que atuará graças à Universidade que o habilitou.

Muito menos o Direito, ciência social, (abrangendo em suas normas quase todas as relações humanas) pode se abstrair da conjuntura e dinâmica do povo para quem tece uma ordem.

Diante disto tudo, *"na formação do bacharel em Direito se implementem as habilitações específicas, porém sem prejuízo para sua formação crítica, criadora e questionadora?" como o propôs a alínea "c" do item V — Conclusões e Pareceres de Reflexões sobre o Ensino Jurídico apresentado pelo Conselho Federal da OAB ao X Encontro de Faculdades de Direito"*.

E os presidentes da OAB, no seu XXVIII Encontro Nacional, no trabalho elaborado pela Assessoria Especial para o Ensino Jurídico, da Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tiveram oportunidade de assim meditar em cima desta enunciada verdade: "O ensino jurídico à medida que está condicionado pela ambiência jurídica reflete interesses limitados em relação à sociedade como um todo e não desenvolve padrões de qualidade que permitam ao estudante de direito pensar juridicamente a sociedade na sua dimensão global, principalmente no seu processo de mudança, mas única e exclusivamente a sua dimensão casuística. A pragmática do ensino jurídico não incentiva a percepção e compreensão normativa da vida social no seu processo de mudança mas transmite um conhecimento abstrato e, por ser dogmático, desvincula-se de suas referências de realidade".

II — TEORIA CIENTÍFICA DA REALIDADE BRASILEIRA

"Este conhecimento sistemático equivaleria a uma teoria científica da realidade brasileira". (JOSÉ NEWTON ALVES DE SOUZA).

No Curso de Direito, como em todos os outros do 3º grau, há que se impor a *"presença da perspectiva nacional no ensino de todas as disciplinas"*. (Número 2, do Capítulo I, das Resoluções do IX Congresso Brasileiro de Faculdades de Direito).

Ainda que tal norma precisa e rigorosamente obedecida, jamais se alcançaria o objetivo de abranger a problemática brasileira neste tipo de estudo. Esparsas e acidentais referências à situação do País, quando do desenvolvimento das diversas disciplinas do currículo, ainda que feitas a par de todos os ramos do Direito — nada informariam, criando, isto sim, caótica e conflitante distorção da realidade.

Pois a reflexão sobre a realidade brasileira, teórica e sistemática, exigirá sempre o concurso de todas as ciências, desde as sociais às físicas. Se aceito o procedimento do estudo da realidade nacional nas disciplinas do curso, o graduado passaria a ver o País tal qual o viam os viajantes franceses de passadas eras. Panorama contemplado "par un trou de son vaisseau".

Para o conhecimento do Brasil como um todo, há de se proceder à análise, dentre outras, da realidade demográfica, sanitária, cultural, política, econômica e até o lazer do povo. Outra coisa não fazem os "brazilianists" de fora de nosso território. À custa da interpretação de nossos números, de nossa literatura.

Não há pois como fugir. Implantada numa fase autoritária, a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", não é sua mensuração cronológica que lhe tira o caráter de essencial à formação de todos os graduados, de todos os cursos, de todas as instituições de ensino superior no Brasil. Tanto é que, com Acácio Garibaldi S. Thiago e com Nilson Borges Filho dizíamos no documento resultante da Portaria nº 03/81 do Coordenador de EPB, da UFSC, Professor JALDIR BHERING FAUSTINO DA SILVA:

"A falta de uma visão exata dos profundos objetivos dessa disciplina tem sido responsável pela má formação de graduados, nas nossas Universidades; assim é que assistimos à generalização de engenheiros, bacharéis, médicos, contadores, geógrafos, economistas e outros profissionais ou detentores de conhecimentos especializados, totalmente alheados do panorama social do País, incapazes de um exato juízo de valor e, portanto, impotentes para a participação na construção nacional".

III — FILOSOFIA DA DISCIPLINA

Já no Império, pelo Decreto de 9 de dezembro de 1835 e na Primeira República (Decreto nº 981, de 8 de dezembro de 1890) se cuidava de formar, pelo ensino, o cidadão.

Apesar disto hoje se atribui somente à ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA a iniciativa e inspiração da disciplina: Estudo de Problemas Brasileiros. Desavisados cometem erros, na identificação do conteúdo da disciplina, como o que se segue: "*A introdução da disciplina obrigatória de 'Estudos de Problemas Brasileiros' não contribuiu*

para esta discussão, visto que as diretrizes de seu programa, elaborados fora da Universidade, a submetem desde o início à doutrina da segurança”.

(Reflexões sobre o ensino jurídico apresentadas pelo Conselho Federal da OAB no X Encontro de Faculdades de Direito).

Esta errônea apreciação dá de somenos todo o aprimoramento da disciplina, constante e expressivo, em todas as instituições de ensino superior no País. Sem ferir a norma legal que a instituiu, (Decreto-Lei nº 869, de 1969) postura epistemológica tem exigido da disciplina procedimentos específicos do cientista em geral. Deste procedimento, em resumo, se enumera o que se dá como condições “sine qua non” para a seriedade no estudo. Ei-los:

- A — Dá-se sempre como analítica;
- B — Como é estudo há que se utilizar dos critérios lógicos para a identificação dos problemas a analisar;
- C — Toda a problemática deve ter caráter amplo, ou seja, nacional no sentido lato, isto é, *interesse da sociedade brasileira no todo*.
- D — Se *teoria científica da realidade brasileira* deve-se protegê-la da ação corrosiva dos dogmatismos carismáticos.
- E — Inexistindo o compromisso ideológico da disciplina, a problemática brasileira, na sua interpretação, resulta do confronto de todos os pontos de vista, não se excluindo por isto mesmo parcelas da opinião pública. Imprópria, portanto, a bibliografia selecionada por qualquer tipo de comprometimento ideológico.
- F — A análise exige a descrição do problema, mas não fica por aí e vai além da notícia e questiona implicâncias atuais e futuras.
- G — O científico questionamento de conceitos como a segurança nacional, objetivos nacionais e as instituições brasileiras fazem de conteúdo da disciplina evidente molde de uma sociedade aberta e pluralista.

IV — AS FINALIDADES DE ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS

*“Que é que pode, pelo contrário, amortecer o patriotismo, desfigurá-lo mesmo, senão a melancólica certeza de que o bem ou o mal da república não nos importa nada”. (Do Prefácio de “A Província de Tá-
vares Bastos — 1870).*

Presume-se que o universitário já tenha tido na "Moral e Cívica" e na "Organização Social e Política do Brasil" formação que o habilite ao exercício integral da cidadania. Conseqüentemente a complementação deste aprendizado (§ 2º do Artigo 3º do Decreto nº 869/69) com Estudo de Problemas Brasileiros visa essencialmente a formação de lideranças.

Como princípio fundamental de democracia, numa sociedade aberta, só o civismo ("virtude" como o conceituava Montesquieu) promove o homem pela criatividade. Não é a habilitação exclusivamente profissional, não é somente a formação científica e sim a consciência da responsabilidade social que dará ao egresso da Universidade as condições de me apresentar como um *transformador*. Para poder criar novas condições de promoção, integrando-se ele e participando da construção de uma sociedade nos moldes definidos pela vontade do próprio povo. Até para propor novos rumos, honestamente, o líder deve estar preparado para se utilizar de todas as ciências, e o universitário de todas as disciplinas.

Inquestionavelmente só a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, no currículo de qualquer Curso de Graduação, preenche os requisitos necessários para que se prepare o profissional ou o cientista e somente por seu intermédio se aprende *com a utilização no presente, a experiência do País, no passado, para assegurar, pelo desenvolvimento, futuras e benéficas transformações sociais* (Recomendação do II Encontro Catarinense de Professores de EPB).

Até o infenso à liderança, para o êxito da aplicação na vida profissional dos conhecimentos obtidos na Universidade, o graduado deve conhecer a realidade da área em que atuará — a brasileira:

Mas não é só isto que pretende a Lei. Dá a disciplina EPB como advertência:

"País ostentando dimensões continentais, experimentando assustadora ascensão demográfica; nação jovem, e, por isso mesmo e por sua própria índole e definição, em pleno processo de formação de uma sociedade ainda vacilante, carente de condicionamentos culturais mais alentados, e de configurações civilizacionais mais afirmativas; povo policrômico nas tessituras regionais, claudicante no seu estamento político-administrativo, ainda deglutindo males resultantes de uma preguiçosa miscigenação, dormitando na arrastada e lenta mistura das "três raças tristes", sentimos a angustiante necessidade da nossa própria definição.

O passo preponderante para o povo brasileiro e, em especial, para a Juventude deste País, é conhecer a sociedade humana de que participa, para assimilar condições para dirigi-la amanhã.

V — METODOLOGIA

Imperativo que (de início) tenha o Professor de EPB convicção do que faz, isto é, de que *participa da formação das futuras lideranças brasileiras*. Aí então pode optar pelas técnicas que vai utilizar, cabendo ao Professor, ainda assim, condicioná-las aos objetivos e limitações da disciplina.

Assim não se iluda dando-se por conhecedor de toda a problemática nacional.

Muito menos jamais conceda a si próprio a permissividade vaidosa, alimentando a pretensão de poder indicar, para seus alunos, a solução de todos os problemas brasileiros. De ser o dono das verdades nacionais.

Lembre-se de que a disciplina é “Estudo de” e não “Estudo dos”, portanto, tenha ele a consciência de que em tão minguada carga horária jamais conseguiria sequer enumerar todos os problemas brasileiros e muitos menos hierarquizá-los nas prioridades.

Consciente disso tudo lhe sobrarão para individual e gratificante realização o adestramento de seus alunos nas técnicas de identificação e interpretação dos problemas brasileiros. Incluindo neles a curiosidade, a vontade de saber criada *pelo amor às coisas de seu País*, a tal ponto que instile em definitivo, a partir das suas aulas, a necessidade sempre maior de, vida afora, o graduado se informar e de analisar a conjuntura de seu País.

Mais ainda, deixe de lado a dissecação integral do problema e não exija a quantificação específica de toda a estrutura objeto de análise, eis que acelerada a dinâmica da mutação social brasileira.

Não se apegue nunca a conceitos e palavras que o tempo se encarrega de defasar. Faça permanente *“revisão crítica e analítica da terminologia que emprega, adequando-a ao desenvolvimento científico e tecnológico”*. (II Encontro de Professores Catarinenses, de Estudo de Problemas Brasileiros). Critério epistemológico muito mais exigido em EPB do que em qualquer outra disciplina.

Não "faça a cabeça de seus alunos", ao contrário, estimule a reflexão para que encontrem eles em si mesmos suas próprias idéias e convicções.

Não iluda à custa do ufanismo, pintando o Brasil com as cores do sucesso.

Mas não desespere pelo negativismo.

Faça do universitário alguém que ouve ou analise antes de decidir, para que mais gente participe na responsabilidade de decidir para a sociedade não sofrer os impactos das jogadas aventureiras.

Nestes pressupostos, tanto no ensino jurídico como em todos os outros do terceiro grau, cabe ao Professor o esforço de casar a ação de seu aluno com a análise permanente da problemática nacional. Para estimulá-lo e orientá-lo inúmeras opções nas técnicas de condução da disciplina, em cada caso, a critério do Professor a serem aplicadas. Só a título de exemplificação, se enumeram algumas delas:

A — Organização pelos alunos de material de consulta ou documentação, de matéria publicada mediante o recorte de jornais e de revistas, desde que relacionada com determinado problema brasileiro.

B — Todos os processos de "Dinâmica de Grupo".

C — Presença em aula de conferencistas que nos aspectos de sua especialidade debatam com o Professor e os alunos, a problemática escolhida.

D — Seminários.

E — Viagens e visitas possibilitando aos alunos a direta observação da realidade nacional, num específico problema.

F — Estímulo de técnicas de comunicação, do aluno com a sociedade e com seus colegas, mediante encontros e pesquisas junto à comunidade.

E muitas outras formas de aliciar a dedicação de cada aluno às necessidades de seu País, fazendo-o ciente do fascínio e da magnitude dos problemas nacionais.

CONCLUSÃO

No que se expôs fundamentação desta proposta que, com o devido acatamento, se submete ao XI Congresso Brasileiro de Faculdades de Direito, para que ela assim se manifeste:

"A disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, essencial à formação no terceiro grau, merece dos Reitores, das Direções dos Cursos, dos Colegiados e de todo o Corpo Docente incentivo constante e reflexão condizente. Tudo para que mediante a capacitação dos Docentes de EPB, pela pesquisa, pela avaliação dos resultados, pela metodologia adequada e pela convicção de todas as Instituições de Ensino Superior se obtenha a conquista dos objetivos da disciplina. Só aí então se complementará a conscientização do universitário de sua própria e indelegável responsabilidade social".

BIBLIOGRAFIA

1. Revista da OAB. Ano XII — O Ensino Jurídico no Brasil.
2. Relatório da Comissão constituída pela Portaria nº 03/81, da Coordenadoria de EPB, da UFSC.
3. Conclusões do III Encontro Catarinense de Professores de Estudos de Problemas Brasileiros.
4. Alternativas Didáticas para Estudos de Problemas Brasileiros. JOSÉ NEWTON ALVES DE SOUZA.